



Secretaria Municipal de Planejamento- Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE SELEÇÃO

PORTARIA 0827, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

REGULAMENTO 001/2018



O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pela gestora e Secretária Municipal Sra. **CARINA BITARÃES**, nos termos do Decreto 5.590, de 29 de dezembro de 2017, através da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, designada pela Portaria nº 0827, de 07 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o **REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - "OSCs"**, nos termos definidos no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, com vistas a celebração de eventuais e futuras parcerias mediante dispensa de chamamento público, para execução de atividades e/ou serviços nas áreas da saúde mental com foco na prevenção de deficiências intelectuais e múltiplas nos diferentes ciclos de vida das pessoas com deficiências e transtornos globais de desenvolvimento com vistas à reabilitação e tratamento dos aspectos psicossociais das comunidades residentes em Ibirité-MG, dependentes do Sistema de Saúde por meio do fomento no aprimoramento das equipes técnicas das OSCs que eventualmente venham a ser parceiras do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Resolve o Município de Ibirité-MG estabelecer Regulamento para Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para eventuais e futuras parcerias entre Secretaria Municipal de Saúde – SMS e as OSCs credenciadas, com fins à dispensa de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5544, de 13 de novembro de 2017.

1.2. Que eventuais e futuras parcerias disciplinadas pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação, nos termos do artigo 2º-A, da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações.

1.3. Que nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e art. 7º, §3º do Decreto Municipal nº 5544, de 13 de novembro de 2017, a Administração Pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público, para eventuais e futuras parcerias, nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, desde que executadas por OSCs previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

2.1. Poderão participar do credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos previstos nos incisos I, alíneas "a", "b" e "c" do artigo 2º e artigos 33 e 34 todos da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações bem como nos artigos 27 e 28 do Decreto Municipal nº 5.544 de 13 de novembro de 2017.





2.2. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Regulamento, bem como na observância das normas e disposições legais pertinentes.

2.3. O credenciamento de que trata este Regulamento não obriga a Administração Pública a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações e Decreto nº 5544, de 13 de novembro de 2017.

2.4. A solicitação de credenciamento deverá ser feita em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, a ser disponibilizado no protocolo geral da recepção da Prefeitura Municipal de Ibirité-MG, na Rua Artur Campos, nº 906, Bairro Alvorada, CEP 32.400.538.

2.5. Os interessados em participarem do credenciamento deverão protocolar todos os documentos exigidos nesse Regulamento no período de 12/04/2018 até 16/04/2018, no horário de 08:00h às 17:00h, no Protocolo Geral da recepção da Prefeitura Municipal de Ibirité-MG, na Rua Artur Campos, nº 906, Bairro Alvorada, CEP 32.400.538.

2.5.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado com indicação do remetente e do destinatário.

2.6. Serão credenciadas as OSCs que comprovem a apresentação de todos os documentos exigidos neste Regulamento, desde que sejam válidos, bem como a existência de finalidades estatutárias e institucionais relacionadas com a política setorial prevista no Preâmbulo deste Regulamento.

2.7. O credenciamento terá duração da data de publicação da relação das OSCs credenciadas até 31/12/2020.

2.8. A publicação das OSCs credenciadas será efetivada no dia 17/04/2018 no Diário Oficial do Município, disponível no portal institucional da Prefeitura Municipal de Ibirité, a saber: <http://www.ibirite.mg.gov.br>.

2.9. Caberá recurso do resultado do processo de credenciamento da OSC, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com início no dia imediatamente após a publicação da relação das OSCs credenciadas.

2.10. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Seleção, de que trata a Portaria nº 0827, de 07 de dezembro de 2017, por meio do Protocolo Geral da recepção da Prefeitura Municipal de Ibirité-MG, na Rua Artur Campos, nº 906, Bairro Alvorada, CEP 32.400.538.

2.11. A relação definitiva das OSCs credenciadas será publicada no dia 11/04/2018.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Para a participação no credenciamento as OSCs interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

I – comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

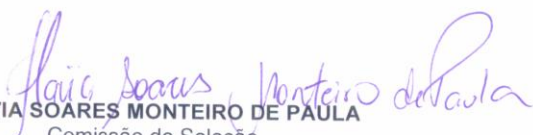
a) cópia legível do Estatuto registrado e suas alterações, bem como do Regimento Interno, se existir, em conformidade com as exigências previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações, especialmente, em seu art. 33:



- a.1) em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da extinta;
- a.2) apresentar escrituração em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade,
- a.3) possuir objetivos voltados para a promoção de atividades, cuja finalidade seja de relevância pública ou social;
- b) cópia legível da Ata de Eleição e posse da atual Diretoria, registrada na forma da Lei;
- c) cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos, se a organização celebrante/executante for atuar em rede;
- d) cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da OSC;
- e) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF de cada um deles;
- f) certidões negativas de débito no INSS, FGTS, TST, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL;
- g) certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Ibirité;
- h) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
- i) certidão negativa cível (do TJMG Ibirité, 1ª instância).
- j) certidão negativa Cível da Justiça Federal (seção Judiciária de Minas Gerais)
- k) Alvará de localização
- l) Alvará sanitário
- m) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

É o regulamento,

Ibirité, 11 de Abril de 2018.


FLÁVIA SOARES MONTEIRO DE PAULA

Comissão de Seleção